

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDOGABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0949/2025.

Institui, delimita e nomeia bairro na zona urbana de São Fernando/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, incisos I e XIX da Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - É instituído na zona urbana de São Fernando/RN um bairro com a seguinte delimitação geométrica:

"Ao pé do meio fio, lado norte, da Rua Haidê Fernandes, no cruzamento com a Rua D. Santa Rezadeira se estabelece o Ponto 01. Daí seguindo na direção leste sobre o mesmo meio fio até o limite com o Rio Seridó, onde se localiza o Ponto 02. Daí, obedecendo a um ângulo de 90º (noventa graus), seguindo na direção sul, até o limite com a Rua Professora Inalda Batista, onde se assenta o Ponto 03, lindéiro ao Rio Seridó. Deste ponto, tomando-se um ângulo de 90º (noventa graus), segue até a Rua D. Santa Rezadeira, onde se estabelece o Ponto 04. E deste, com ângulo de 90º (noventa graus), segue sobre o meio fio, lado oeste, da Rua D. Santa Rezadeira até o Ponto 01, fechando, assim, a figura geométrica do bairro.

Art. 2.º - O bairro delimitado no art. 1.º passa a denominar-se PENEDINHO.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 26 de maio de 2025. 66.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:FAD70BE8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/05/2025. Edição 3545
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>